



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 2.370, DE 03 SETEMBRO DE 2019.

**ALTERA A LEI 2.320, DE 26 DE MARÇO DE 2019
QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO
DO IPTU - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.**

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 Fica incluído o inciso XVI ao § 1º do artigo 1º da Lei 2.320, de 26 de março de 2019 que Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Conceder Isenção do IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana,

§1º: (...)

(...)

XVI - Alienação mental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 03 de agosto de 2019.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

Procurador-Geral do Município